



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 185/92

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 93 a 95".

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Bodoquena, para o triênio 1993/95, em conformidade com o disposto no Art. 165 da Constituição Federal, prevê a aplicação de recursos no montante de Cr\$ 98.419.000.000,00 (noventa e oito bilhões, quatrocentos e dezenove milhões de Cruzeiros), assim distribuídos: Em Cr\$. 1,00

DISCRIMINAÇÃO	APLICAÇÃO DE RECURSOS			TOTAL
	93	94	95	
OBRAS E INSTALAÇÕES	10.088.000.000,	18.650.000.000,	32.700.000.000,	61.438.000.000,
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.271.000.000,	10.500.000.000,	17.750.000.000,	34.521.000.000,
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	360.000.000,	600.000.000,	1.500.000.000,	2.460.000.000,
INVERSÕES FINANCEIRAS	=	=	=	=
TOTAL	16.719.000.000,	29.750.000.000,	51.950.000.000,	98.419.000.000,

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas no triênio ocorrerão da seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO	Em Cr\$. 1,00			
RECURSOS PRÓPRIOS	5.015.700.000,	8.925.000.000,	15.585.000.000,	18.431.400.000,
OUTROS RECURSOS	11.703.300.000,	20.825.000.000,	36.365.000.000,	79.987.600.000,
TOTAL	16.719.000.000,	29.750.000.000,	51.950.000.000,	98.419.000.000,

Art. 3º - A realização das Despesas de Capital obedecerá às normas estabelecidas para execução do respectivo Orçamento Anual.

Rua 13 de Maio, 305 - Fone: (067) 268-1104 - CEP 79.390 - Bodoquena - MS

IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Considerá-se automaticamente reajustado o presente Orçamento, pelos procedimentos para execução do Orçamento Anual.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor em 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, MS., 06 DE OUTUBRO DE 1992.

Elpidio José Roque de Carvalho
Prefeito Municipal

Rua 13 de Maio, 305 - Fone: (067) 268-1104 - CEP 79.390 - Bodoquena - MS

IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO